



# Município de Taiuva

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de Abril, 334 - CEP 14720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207

CNPJ 45.339.611/0001-05

E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

## **Decreto nº 2.378, de 02 de janeiro de 2017**

Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências”.

### **Francisco Sergio Clapis, Prefeito Municipal de Taiúva,**

Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 77, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto no artigo 2º, da Lei nº 1.074, de 11/03/1991, com alterações dadas pela Lei nº 1.644, de 03/12/1997, e nº 1970 de 16/04/2010;

### **DECRETA:**

**Artigo 1º-** Fica o Conselho Municipal de Saúde, criado pela Lei nº 1.074, de 11/03/1991, com alterações dadas pelas Leis nº 1.644, de 03/12/1997, e nº 1970 de 16/04/2010, constituído dos seguintes membros:

#### **I- Dos Gestores do Sistema Municipal de Saúde**

- a) Titular: Silvana Delucia Gabriel  
Suplente: Marcela Fernandes Moura
- b) Titular: Ines Donizete Occaso Seraphim  
Suplente: Sonia Aparecida Alves Duella

#### **II- Dos Profissionais de Saúde:**

- a) Titular: Paula Renata Lombardo  
Suplente: Luiz Antonio Zanetti
- b) Titular: Lais Mambelli  
Suplente: Cássia Varallo Cuoghi Zanetti

#### **III- Dos Usuários dos Serviços de Saúde:**

- a) Titular: Aparecido Ribeiro da Silva  
Suplente: Ana Maria Rodrigues Bueno
- b) Titular: Otavio de Carvalho  
Suplente: Olimpio Tavares
- c) Titular: Claudia Bernardes Travaglini  
Suplente: Anderson Clayton Borges Soares
- d) Titular: João Batista de Lima  
Suplente: Waldenice Ribeiro Puzone

**Parágrafo 1º-** O Conselho Municipal de Saúde contará com uma Mesa Diretora composta por Presidente, Vice-Presidente e Secretário Executivo, sendo seus membros eleitos entre os membros titulares do Conselho Municipal de Saúde, na



# Município de Taiuva

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de Abril, 334 - CEP 14720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207  
CNPJ 45.339.611/0001-05

E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

primeira reunião após a realização da Conferência Municipal de Saúde, com exceção feita a nomeação do Secretário Executivo que é de livre escolha do Presidente do Conselho.

**Parágrafo 2º-** As funções de membro do Conselho Municipal de Saúde, não serão remuneradas, mas consideradas de relevante serviço público.

**Parágrafo 3º-** Perderão o cargo o titular, com a substituição direta e imediata pelo respectivo suplente, os conselheiros que faltarem injustificadamente a 03 (três) reuniões consecutivas ou de 06 (seis) reuniões intercaladas.

**Parágrafo 4º-** Cada membro do Conselho Municipal de Saúde, terá direito a um único voto na seção plenária das reuniões ordinárias ou extraordinárias, com exceção do Presidente, que além do voto comum, terá o voto de "dualidade", no caso de empate.

**Artigo 2º-** Os membros do Conselho Municipal de Saúde, serão nomeados pelo Poder Executivo.

**Parágrafo 1º-** Os membros dos órgãos não governamentais serão indicados privativamente pelas respectivas bases, entidades ou segmentos sociais.

**Parágrafo 2º-** O mandato dos Conselheiros Municipais será de 02 (dois) anos, a partir de 02 de janeiro de 2017, permitindo a recondução, uma vez, por igual período.

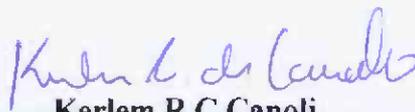
**Artigo 3º-** A organização e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde serão disciplinadas com o Regimento Interno, aprovado em sua reunião.

**Artigo 5º-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taiúva, 02 de janeiro de 2017.

  
**Francisco Sergio Clapis**  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 95, da Lei Orgânica do Município.

  
**Kerlem R C Canoli**  
Diretora do Deplan